



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola ABC Infantil		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola ABC Infantil, INEP 23212233, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 5384310/2016</b>	<b>PARECER Nº 0926/2016</b>	<b>APROVADO EM: 22.08.2016</b>

### I – RELATÓRIO

Lúcia Maria Alves da Silva, diretora pedagógica da Escola ABC Infantil, nesta capital, processo nº 5384310/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, sediada na Rua Nenê Gonçalves Barreira, 67, Bairro Cambéba, CEP: 60.822-145, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 04.954.643/0001-25.

A Escola citada foi amparada pela Resolução nº 0444/2013, cuja validade expirou em 30/04/2015.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Lúcia Maria Alves da Silva, diretora pedagógica, especialista em Gestão Escolar, Registro nº 17401, e o secretário escolar, Paulo Renato Siva, Registro nº 87173.

O corpo docente da instituição é composto de 05 professores, todos habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 26/06/2016, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

O acervo bibliográfico é constituído de 340 livros para um total de 109 alunos matriculados, revelando uma proporção de 03 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0926/2016

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 260/2016, da autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao recredenciamento da Escola ABC Infantil, nesta capital, INEP 23212233, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de agosto de 2016.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE